



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 655

Página 7 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Edital Abertura Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme legislação vigente as Leis Complementares nº 052/1995, 215/2010, 781/2013 e 831/2014, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas referentes ao Processo Seletivo de Análise de Currículo para admissão temporária de PTEB II - Matemática e PTEB II - Inglês, PTBE I (Professor Titular de Educação Básica I)

Todo processo reger-se-á em conformidade com as instruções especiais constantes deste edital.

1. Quadro de Funções, Carga Horária e Remuneração

Cargo	Vaga	Pré Requisito	Salário	Carga Horária
PTEB II - Matemática	01	Formação em nível superior, com licenciatura plena e com habilitação específica em matemática e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais, do Ensino Fundamental.	R\$ 15,59 h/a	24 hs/s
PTEB II - Inglês	01	Formação em nível superior, com licenciatura plena e com habilitação específica em letras e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos iniciais e finais, do Ensino Fundamental.	R\$ 15,59 h/a	24 hs/s
PTEB I	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com licenciatura plena e com habilitações específicas, para a docência na Ed. Infantil e nos anos iniciais do Ens. Fundamental	R\$ 2.176,19	150 h/ mensais

2. Descrição Função

2.1 PTEB II - Matemática e Inglês: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica Político e do Plano de Gestão da Unidade Escolar Municipal; Elaborar e cumprir o plano de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; Cumprir dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de

que, quando convocado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aulas e atividades afins e participa das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação de alunos; Realiza atividades relacionadas e solicitadas pelo Coordenador Pedagógico; Participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas e colabora no processo de recuperação aos alunos; Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente relacionadas a interesses e sondagens de aptidões; Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal; Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal; Incentivar a participação de pais e alunos nos eventos da Unidade Escolar Municipal; Proceder a observação dos alunos com necessidades e carências de ordem social, encaminhando-as à direção da Unidade Escolar Municipal; Participa dos Conselhos de Classe, ano, ciclo Escolar e do Conselho de Escola; Manter os pais ou responsáveis informados sobre o desenvolvimento dos alunos; Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornece informações; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.2 PTEB I: participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica e do Plano de Gestão da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de, quando convocado, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e executar a programação referente a regência de classes e/ou aulas e atividades afins e participa das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação de alunos; realiza atividades relacionadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 655

Página 8 de 10

e solicitadas pelo Coordenador Pedagógico ; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos; nas diversas formas e colabora no processo de orientação dos alunos; coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagens de aptidões; identificar problemas ou carências individuais ou de grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal; aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela Direção da Unidade Escolar Municipal; incentivar a participação de pais e alunos nos eventos da Unidade Escolar Municipal; proceder a observação dos alunos com necessidade e carências de ordem social, encaminhando-os à direção da Unidade Escolar Municipal; participa dos Conselhos de Classe, Ano, Ciclo Escolar e do Conselho de Escola; manter os pais ou responsáveis informados e atualizados sobre o desenvolvimento dos alunos; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornece informações; responsabiliza-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imedito.

3. Das disposições preliminares:

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento temporário de função para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Holambra.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.

3.3 O candidato aprovado será admitido, em caráter temporário, nos termos das leis: L.C. nº 052/1995, a L.C. nº 215/2010, 781/2013 e 831/2014, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo seletivo.

3.4 O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a contar de sua homologação.

3.5 O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.

3.6 A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.

3.7 O candidato aprovado que declinar da função

oferecida fica impossibilitado de concorrer à nova classificação.

3.8 Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de vencimentos.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente no Departamento Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, situado na Rua Solidagos, nº 48, Jardim Morada das Flores - Holambra/SP, das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

4.2 As inscrições serão gratuitas do dia 21/07/2021 a 28/07/2021.

4.3 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento e deverá preencher as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, para dos candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer tipo de penalidade;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido limitação de funções;
- h) Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, conforme quadro de função deste Edital;
- i) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Prefeitura Municipal, ao longo dos últimos dois anos;
- j) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração
- k) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, dos Municípios, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 655

Página 9 de 10

4.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5 - Das Provas de Títulos

5.1 O Processo Seletivo constará exclusivamente de análise de currículo nos termos da Lei Complementar nº 781/2013.

5.2 Critérios Pontuação de Títulos

Formação Acadêmica	Pontos
Experiência como Docente na área	10,00 por ano
Especialização (no máximo 3 cursos) carga horária superior a 360 horas	20,00
Mestrado (no máximo 1 curso)	30,00
Doutorado (no máximo 1 curso)	50,00

5.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado no ato da inscrição e deverá conter:

- ANEXO I preenchido com nome completo do candidato, número do RG e CPF, telefone, cargo a que se candidata e especificações dos títulos a serem entregues;
- Cópia dos títulos devidamente autenticados em Cartório ou original mais cópia para autenticação no local, onde será expedido o comprovante de entrega;
- Somente serão aceitos certificados expedido pela entidade promotora, devidamente registrado no órgão promotor.

5.5 Não serão pontuados os títulos sem conteúdo específico em relação com a área de atuação.

5.6 Os documentos com língua estrangeira de títulos apresentados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.7 Todos os títulos serão avaliados isoladamente e nenhum receberá dupla valorização.

5.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e anulação de sua inscrição.

6 - Da classificação

6.1 Os classificados constarão de lista ordenada

decrecentemente em função do resultado final

6.2 São critérios para desempate na classificação:

- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

7 - Da divulgação dos Resultados

a) A divulgação do Resultado será no Diário Oficial do município no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br/diario.html

8 - Dos Recursos

a) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, das 08hs00 às 16hs00, no setor de Protocolo, contado da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem.

b) Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

9. Disposições Finais

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento de Educação;

9.2 O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 dias a contar da data da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;

9.3 O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito a administração pública de convocar o próximo classificado;

9.4 Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

- Uma foto 3 x 4 recente
- Carteira de Trabalho original com cópia das páginas da foto e verso
- Comprovante de cadastramento no PIS/ PASEP
- Certidão de casamento, se casado (a), certidão de nascimento, se solteiro (o)
- Certidão de nascimentos dos filhos menores ou dependentes legais
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 655

Página 10 de 10

menores de 07 anos

g) Certificado de reservista ou prova de Alistamento do Serviço Militar

h) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)

i) Cédula de Identidade (RG)

j) Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição

k) Comprovante de residência

l) Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo

9.5 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.6 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.

9.8 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar de sua homologação.

9.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal